



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023

PROCESSO: 23.083/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRA DE ARTE, PARA A RESTAURAÇÃO DA PINTURA SOBRE TELA DA ARTISTA DJANIRA DA MOTTA E SILVA, INCLUINDO TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA

Trata-se de análise ao recurso interposto pela empresa HÓLOS CONSULTORIA E ASSESSORIA, proferida em razão da decisão da Subcomissão Permanente de licitação, na Tomada de Preços nº 16/23, o qual passamos a analisar.

**DA TEMPESTIVIDADE:**

Primeiramente, reconhecemos o presente recurso eis que tempestivo.

**DA ANÁLISE:**

Alega o recorrente que, **"1. O Iphan não é mais, desde janeiro de 2023, uma unidade do Ministério do Turismo e sim do Ministério da Cultura, no entanto, o ofício do Iphan foi feito em um papel timbrado que indica o Iphan como pertencente ao Ministério do Turismo. "**

Em resposta proferida pela Comissão Técnica do IPHAN esclarecemos o equívoco, conforme descrição abaixo:

*"A resposta do Iphan, fls. 959/963, seguiu para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Antes de ser anexada ao processo administrativo no 23083/2022, especificamente em relação à fl. 962, os servidores municipais solicitaram uma nova formatação: em vez da apresentação da planilha de pontuação no formato "paisagem", a página 962 deveria atender a formatação "retrato", mantendo todo o texto o mesmo padrão das demais folhas.*

*A tentativa de formatação de "paisagem" para "retrato" descalibrou totalmente a planilha no word (linhas, colunas, margens). Optou-se por resgatar uma planilha na formatação "retrato", de anos anteriores e inserimos os dados das pontuações relativas à restauração do Painel Djanira, sem, contudo, atentarem para a mudança administrativa que transferiu o Iphan da pasta do Turismo para o Ministério da Cultura, com o envio/substituição apenas da folha 962.*

*Em consulta a Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação de Petrópolis, surgiu para o equívoco a classificação de 'erro material', uma filigrana, engano perceptível/corrigível, que é inerente a condição humana."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Com isso, esta Subcomissão Permanente de Licitação confere que houve um equívoco, quando na transferência do conteúdo da planilha que sofreu desconfiguração, "ao copiar e colar" o documento, não sendo atentado o antigo timbre da Instituição.

*Dando prosseguimento a análise da recorrente, item 2.:*

- 2. "O ofício apresenta a avaliação de 5 (cinco) empresas como participantes da licitação, no entanto, a empresa MRIZZO não participou em nenhuma das audiências das quais participamos. E, no entanto, teve uma pontuação maior que a da minha empresa Hólos, como explicar isso?"**

*Obtivemos como resposta pelos técnicos do IPHAN o seguinte:*

*"A atuação do Iphan no que diz respeito ao processo administrativo no 23083/2022, restauração do Painel Djanira, se limita apenas à análise dos critérios técnicos das propostas relacionadas. Não nos manifestamos sobre eventual inabilitação de empresa, desclassificação ou procedimentos licitatórios, entendendo que essas questões são de cunho **interna corporis**, enfrentadas pela **Subcomissão de Licitação**, no momento em que os membros julgarem oportuno.*

*Quanto a pontuação maior, a nosso ver, decorre da leitura atenta do Edital, com o encadeamento das informações ofertadas nas propostas/documentação, além do atendimento pleno dos critérios, especialmente, os técnicos.*

Porém, esta Subcomissão Permanente de Licitação diverge da resposta apresentada pelo IPHAN, pois verificamos que novamente foi avaliado equivocadamente pela Comissão Técnica do IPHAN, agora em sede de recurso, empresa não participante da licitação, qual seja, a MRIZZO RESTAURAÇÕES. Acreditamos que o equívoco se deu, tendo em vista que a empresa em questão, foi consultada para estimativa de preços na fase preparatória do procedimento licitatório contribuindo com proposta de preços, mas após lançado e publicado o Edital de Licitação não veio para a licitação.

Com isso, a Subcomissão Permanente de Licitação, após a análise do recurso, desconsiderou qualquer pontuação ou justificativas pertinentes a EMPRESA MRIZZO RESTAURAÇÕES.

E continua as alegações da Recorrente:

- 3." O ofício não está assinado, apenas apresenta a matrícula do funcionário responsável. Isso tem valor?"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Resposta da Comissão Técnica do IPHAN:**

*“Sim, vez que restam consignadas as assinaturas eletrônicas, fls. 958/961, dos servidores do Iphan, que subscrevem ofícios/relatório de vistoria, com a identificação e a respectiva matrícula. Detalhe: a própria recorrente – Hólos usou do mesmo expediente ao anexar Atestado de Realização dos Serviços, fls.727/729.”*

Portanto, esta Subcomissão Permanente de Licitação decide pela improcedência da alegação da empresa ora recorrente, pois os documentos rebatidos foram assinados eletronicamente.

Salientamos que todos os documentos, foram passados para todos os licitantes na sessão da licitação, sendo rubricados pelos presentes, para que assim, todos pudessem efetuar a devida conferência quanto a legitimidade dos mesmos.

Quanto ao item 4:

**4. “Por quê a Hólos foi pontuada com zero nos itens TÉCNICA e EQUIPE TÉCNICA. Somos uma empresa que formatamos todos os projetos que realizamos (Theatro Municipal do Rio de Janeiro, painéis Guerra e Paz, de Candido Portinari, Palácio Laranjeiras, Palácio Guanabara. Sítio Burle Marx, entre outros), conforme comprovamos com atestados e contratos, apresentados às páginas 685 a 758, do processo. Para a Equipe Técnica apresentamos o currículo do restaurador Raul Carvalho (páginas 717 a 722, do processo), restaurador responsável pelo projeto, na parte técnica. No entanto nesses itens a Hólos teve zero de pontuação.”**

**Resposta do IPHAN:**

*Inequívoca a contribuição ímpar da Hólos para a restauração de relevantes obras, em acervo amplo, numa mescla marcante de extrema qualidade, bom gosto e magnitude.*

*No entanto, a análise dos quesitos técnicos impõe um sopesamento isolado: é importante verificar o que foi e como feito, mas a restauração a ser efetivada, deve ser avaliada de *per si*, independente das restaurações exitosas.*

*Neste contexto, cabe o registro das nuances/sutilezas e segredos da profissão. Se o restaurador propõe um método inadequado para o restauro de determinada obra, tacitamente a equipe técnica obterá uma pontuação pífia: os critérios técnicos mantêm entrelaçamentos.*

*AA*

*StulajB*

*3*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

*No caso em tela, a impugnante — Hólos Consultoria e Assessoria anexa às fls. 685/716, proposta técnica, elencando uma sequência bem-sucedida de trabalhos. Há em todas as páginas a identificação eficaz pelo logotipo da empresa e a posição de assinatura no documento.*

*Já a xerocópia do currículo do restaurador Raul Carvalho, fls.717/722, ausente a subscrição, restou anexada — no nosso modesto entendimento — de forma isolada, sem o timbre/logomarca da impugnante Hólos, que não sinalizou a existência do vínculo empregado e empregador ou eventual parceria em relação ao citado restaurador, inexistindo qualquer menção concernente a responsabilidade do projeto, conferida ao ilustre profissional na proposta técnica, o que assinalou a pontuação zero no critério "Equipe Técnica", resultado do desencadeamento das informações ofertadas na documentação carreada às fls.685/716 e 717/722 do referido processo administrativo.*

*Mais: a indagação 4, ora respondida, questiona a pontuação zero para os itens "Técnica" e "Equipe Técnica", sem justificar ou defender que o método a ser utilizado pela impugnante — Hólos Consultoria e Assessoria é — indene de dúvidas — o apropriado para a restauração do Painel Djanira, ou seja, implicitamente a Hólos reconhece a inadequação da técnica por ela, a amparar a permanência da pontuação zero.*

*Diante da afirmação de que o restaurador Raul Carvalho é o responsável técnico da Hólos Consultoria e Assessoria para a restauração do Painel Djanira, conforme item/indagação 4, a planilha de fl. 962 comporta a seguinte correção:*

<b>OBRA:</b>	<b>RESTAURAÇÃO DO PAINEL DE AUTORIA DE DJANIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ.</b> <b>(PROCESSO 23083/2022)</b>					
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO DE CULTURA PETROPOLIS - RJ.</b>					
<b>EMPRESAS</b>						
<b>EMPRESAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TÉCNICA (CTE)</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>TRABALHOS (CTE) - (EEE)</b>	<b>CONTRATOS (AEL)</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>JULIO MORAES</b>	25 pts	50 pts	15 pts	10 pts	<b>100 pts</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

2	<b>HÓLOS</b>	0 pts	<u>50 pts</u>	15 pts	10 pts	<b>75 pts</b>
3	<b>DECATO</b>	0 pts	0 pts	5 pts	10 pts	<b>15 pts</b>
4	<b>IMPERIAL</b>	25 pts	50 pts	5 pts	5 pts	<b>85 pts</b>
5	<b>MRIZZO</b>	25 pts	0 pts	5 pts	5 pts	<b>35 pts</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
- <b>JULIO MORAES CONSERVAÇÃO E RESTAURO</b> - todos os quesitos preenchidos.						
- <b>HÓLOS CONSULTORIA E ASSESSORIA</b> - falhas na descrição da técnica e na composição da equipe.						
- <b>DECATO ARQUITETURA E RESTAURO</b> - falhas na descrição da técnica e na composição da equipe.						
- <b>IMPERIAL CIA. DE RESTAURO</b> — técnica acertada/adequada; equipe capaz, mas sem comprovação/demonstração de experiência em telas de grandes formatos.						
- <b>MRIZZO RESTAURAÇÕES</b> — técnica acertada/adequada; ausência de relação dos profissionais que compõem a equipe.						

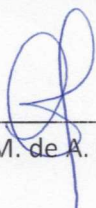
Com base na revisão quanto a pontuação proferida pela Comissão Técnica do IPHAN, sendo alteradas as notas anteriormente ofertadas (quadro demonstrativo acima), esta subcomissão reforma o julgamento da decisão anterior, contemplando assim, a nova pontuação, ressaltando que serão desconsideradas do referido quadro as notas e justificativas dadas a empresa MRIZZO Restaurações.

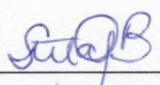
**DECISÃO:**

Face ao exposto acima, esta Subcomissão, em observância aos princípios basilares que regem os atos da Administração Pública, DECIDE POR UNANIMIDADE, receber o recurso e no mérito julgar parcialmente procedente, alterando a nota da empresa Hólos Consultoria e Assessoria, com base nos dados apresentados pela Comissão Técnica do IPHAN, mantendo a classificação de todas as demais empresas participantes, ressaltando a exclusão da nota e justificativas dadas a empresa MRIZZO Restaurações. Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para apreciação e ratificação dos atos, caso acompanhe este entendimento.

Petrópolis, 23 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Simoni de Sá Ferreira

  
\_\_\_\_\_  
Carla M. de A. F. Brito

  
\_\_\_\_\_  
Stela G. B. de Souza Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 01**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023**

**PROCESSO Nº 23.083/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRA DE ARTE, PARA A RESTAURAÇÃO DA PINTURA SOBRE TELA DA ARTISTA DJANIRA DA MOTTA, INCLUINDO TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, conforme especificado no Edital.**

Ratifico a decisão da subcomissão, mantendo a classificação das empresas: JÚLIO MORAES CONSERVAÇÃO E RESTAURO, HÓLOS CONSULTORIA E ASSESSORIA, DECATO ARQUITETURA E RESTAURO E IMPERIAL CIA DE RESTAURO, excluindo a empresa MRIZZO RESTAURAÇÕES, que sequer participou da mesma.

Petrópolis, 24 de janeiro de 2024.



EDIMILSON DIAMANTINO

PRESIDENTE DA C.P.L.